



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI - Nº 124

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR E ESPECIAL E ANULA PARTE DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para reforço no orçamento corrente, das seguintes verbas abaixo especificadas:

Verba nº 41.8.87.4 - Conservação de Próprios-(Desp.Div.)	Cr\$ 40.000,00
Verba nº 11.8.04.4 - Adm.Municipal-(Pronto Pagamento)...	Cr\$ 20.000,00
Verba nº 30.8.63.3 - Serv.Urbanos-Luz-(Mat.de Cons.ecut.)	Cr\$ 95.000,00
Total...Cr\$155.000,00	

Artº 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para os seguintes pagamentos:

Contribuição para ampliação da rede d'água da Rua Governador Santos Neves, nesta Cidade.....	Cr\$ 30.000,00
Restos a pagar a (Luz, Água, Socio Banhos e outros).....	Cr\$ 15.000,00
Total.... Cr\$ 45.000,00	

Artº 3º - Para cobertura dos presentes créditos, fica anulada parte da verba nº 44.8.84.06 -Obras Novas, (auxílio a Const. Posto Saúde Linhares), na mesma importância, ou seja, em (duzentos mil cruzeiros)..... Cr\$200.000,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 5 de novembro de 1.959.

Armando Barbosa Quintiba
(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

GILDO ZANETTI-SECRETÁRIO-